

§ 1º. Permanece a recomendação para que os maiores de 60 (sessenta) anos, inseridos no grupo de risco, permaneçam em casa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras